

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 033/19**

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 033/19
Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte/Empresa: SAMMYR DE SOUZA COSTA 08250508718				
Representante Legal: SAMMYR DE SOUZA COSTA		CPF: 082.505.087-18		
Endereço da Empresa: RUA PROFESSOR HONÓRIO SILVESTRE, 21		Fone:		
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.670		CNPJ: 32.356.218/0001-70		Inscrição Estadual: -----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 003/2019		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, à ciência desta notificação:				
Notifica-se o Sr. Sammyr de Souza Costa, Representante Legal da Empresa SAMMYR DE SOUZA COSTA 08250508718 – PONTO ZERO BAR, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 226, 227, 232 da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
A empresa SAMMYR DE SOUZA COSTA 08250508718 – PONTO ZERO BAR está cadastrada como Microempreendedor Individual (MEI). Esta no ano de cadastro ficará isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento, previsto nos termos do artigo 18 da Lei nº. 465/2010 e suas alterações. As taxas referentes à TFIF serão cobradas após um ano de atividade do Microempreendedor Individual (MEI), que serão 40% da UFAPE (Unidade Fiscal de Aperibé) no que se referente à TFIF, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
A empresa está localizada na Rua Professor Honório Silvestre, 21, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 32.356.218/0001-70, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição nº. 30.040.670.				
A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 465/2010 e suas alterações.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo Titular responsável da empresa o Sr. Sammyr de Souza Costa, despachos do Fiscal de Postura e Fiscal Sanitário, conforme fls. 03/15 e 19/21, através do Processo Administrativo nº 0042/2019.				
a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, pela presente notificação, ficando desde já ciente de que informado que, serão cobradas as taxas referentes à TFIF – Taxa de Fiscalização de localização, de Instalação e de Funcionamento no ano seguinte no valor de 40% da UFAPE, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010.				
Aperibé, 20 de março de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
RAQUEL ARAÚJO BENITES				
Fiscal de Tributos				
Matr. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E6B33F22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/04/2019. Edição 2360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>